



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Ref.: nº PR-DF-00062565/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da [Constituição da República](#):

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I e II da [Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017](#), do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o quanto consta do Despacho nº 22835/2020, que determina a instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das recomendações exaradas no Acórdão 727/2020 do TCU;

DETERMINA:

- i. a instauração de Procedimento Administrativo (PA);
- ii. o imediato cumprimento do Despacho nº 22835/2020 - MPF/PRDF/3º Ofício - Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural, PR-DF-00062565/2020;
- iii. a publicação desta Portaria, como de praxe, e sua comunicação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do MPF, por qualquer meio hábil; e
- iv. a verificação do decurso do prazo de 1 ano, a contar desta data.

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGER
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jul. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 7.](#)